



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

02/05/2016

Edição N° 75



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 635/2016

Deferida tutela nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 49982, solicitando que o TJ-SP retire, até análise do mérito do presente recurso ordinário, o 2º Tabelião de Notas da Comarca de Americana

DICOGE 2 - PROCESSO nº 2015/191096

Termo de Acordo e Cooperação - Repasse de informações - Emissão (eletrônica) de certidões de pessoas incluídas no sistema penitenciário - Caráter democrático do registro civil



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1012030-85.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Auad Mirched Dayoub

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1013483-18.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Priscilla Pimenta de Lima Horta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0028937-19.2011.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Pedro da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0028937-19.2011.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Pedro da Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1024077-28.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eduardo Monegati Junior e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1024119-43.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Magic Moments Eventos Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1030811-58.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1031679-36.2016.8.26.0100

Mandado de Segurança - Coisas - Glower Eduardo Mello Duarte

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1033765-48.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Odair Teixeira da Silva - - Roselaine Borges Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1039666-26.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Bruna Marques Duarte

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1040180-76.2016.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 0010014-48.2014.8.26.0650 - 1ª VARA) - Olinto Mascarenhas Marques - - Ida Regina Guimarães Ambroso Marques

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1040184-16.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Maria Aparecido Constâncio - - Francisco Joaquim Costa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1068881-81.2015.8.26.0100

Procedimento Comum - Coisas - D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0005091-09.2016.8.26.0100

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0047698-76.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Angela Margarete Caniato

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0035825-11-2014

Pedido de Providências C G J T N

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - PORTARIA Nº 07/2016-RC

Designar Ailton Henrique Dias, portador do RG. nº 25.76.9.897-8,, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - PORTARIA Nº 008/2016-RC

Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, portador do RG. nº 28.332.647-5 SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto das Mooca

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 1061/2015

Busca de assento de Óbito de Joaquim Franco

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 1062/2015

Busca de assento de Óbito de Luiz Bento da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 39/2016

Busca de assentos de Óbito de José Borges de Assis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 276/2016

Busca de assento de Óbito de Francisca Florim Padovino

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 281/2016

Busca de assento de Casamento de Augusto de Campos Jarussi e Clelia Moreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 282/2016

Busca de assento de Nascimento de Marcia Aparecida Brito

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 290/2016

Busca de assentos de Óbito de Nazareno Cupo (no período de 1960 a 1975) e de Jacomo Bruno Massoli

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 294/2016

Sr(a). Paulo Henrique de Oliveira, a comparecer perante este juízo, no prazo de 05 dias, a fim de retirar a Certidão de Óbito de Francisca Albamonte de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 296/2016

Busca de assento de Casamento de Jovenizio Faustino Menezes e Irani Correa Faustino

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Exp. Não Registrado Em cumprimento ao Despacho do MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível

Dr(a) MARCELO BENACCHIO, comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Sueli Rita Grossi, que os autos do processo nº 1109608-19.2014.8.26.0100 foram redistribuídos ao Foro Regional VII Itaquera em 17/12/2014

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Exp. Não Registrado Em cumprimento ao Despacho do MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível

Dr(a) MARCELO BENACCHIO, comunico o(a) interessado(a), Sr(a). José Pimentel dos Santos Braz, que o processo nº 0012657-43.2015.8.26.0007 está extinto, sendo que os autos foram remetidos em definitivo à Defensoria Pública

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1005974-36.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Marília Cunha de Souza e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1007387-97.2015.8.26.0010

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Gomes de Azevedo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1009125-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lurdes Rodrigues Ruis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1017321-66.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - W.O.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1020768-62.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Thiago Le Bail

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1023515-19.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Luiz da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1027546-48.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1033327-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.S.F.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1035032-84.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de nascimento - O.R.C.P.N.V.M.S.P.S. - J.A.T.F. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1037604-13.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Marcio Pires Del Picchia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1037627-56.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Marcio Pires Del Picchia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1038283-13.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luan Dal Max Dellai

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1040801-73.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.S.M.S. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1041270-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ferreira Bonilha e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1041329-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Antonio Martin dos Santos e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1041449-53.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cornelio Tini Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1041522-25.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Regina Domingues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1042186-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Aline Carraro da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1098165-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - NIKOLAS CASTELO RADOSAVLJEVIC

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1112923-21.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alaide Alves Ferreira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1118571-79.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogéria do Nascimento Timóteo da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1124239-31.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1127423-92.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.F.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 0013814-17-2016

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 635/2016

Deferida tutela nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 49982, solicitando que o TJ-SP retire, até análise do mérito do presente recurso ordinário, o 2º Tabelião de Notas da Comarca de Americana

Página 9

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 635/2016

O Presidente da Comissão Examinadora do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR, COMUNICA, para conhecimento geral, que foi deferida tutela nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 49982, recorrente: Newton Franco Silvério de Toledo, recorrido: Fazenda do Estado de São Paulo, determinando que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo retire, até análise do mérito do presente recurso ordinário, o 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Americana do conjunto de unidades extrajudiciais em disputa através do referido certame.

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SPI
(alteração nas SPI 3.2.1 e 3.4)

SPI 3.2 - COORDENADORIA DE APOIO CÍVEL DA CAPITAL E INTERIOR
SPI. 3.2.1 - Serviço do Foro Regional I - SANTANA

- Dr. ADEMIR MODESTO DE SOUZA - Juiz de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana
SPI. 3.2.2 - Serviço do Foro Regional II - SANTO AMARO

- Dr. JOÃO CARLOS CALMON RIBEIRO - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro

SPI. 3.2.3 - Serviço do Foro Regional III - JABAQUARA
- Dr. JOMAR JUAREZ AMORIM - Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara

SPI. 3.2.4 - Serviço do Foro Regional IV - LAPA
- Dr. JÚLIO CÉSAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO - Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa

SPI. 3.2.5 - Serviço do Foro Regional V - SÃO MIGUEL PAULISTA
- Dr. MICHEL CHAKUR FARAH - Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista

SPI. 3.2.6 - Serviço do Foro Regional VI - PENHA DE FRANÇA
- Dr. PAULO ROBERTO FADIGAS CÉSAR - Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI - Penha

de França

SPI. 3.2.7 - Serviço do Foro Regional VII - ITAQUERA

- Dr. LUIZ RENATO BARIANI PERES - Juiz de Direito Titular I da 1ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera

SPI. 3.2.8 - Serviço do Foro Regional VIII - TATUAPÉ

- Dr. CLÁUDIO PEREIRA FRANÇA - Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé

SPI. 3.2.9 - Serviço do Foro Regional IX - VILA PRUDENTE

- Dr. JAIR DE SOUZA - Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente

SPI. 3.2.10 - Serviço do Foro Regional X - IPIRANGA

- Dr. CARLOS ANTONIO DA COSTA - Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara Cível do Foro Regional X - Ipiranga

SPI. 3.2.11 - Serviço do Foro Regional XI - PINHEIROS

- Dr. PAULO JORGE SCARTEZZINI GUIMARÃES - Juiz de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros

SPI. 3.2.12 - Serviço do Foro de Execução Fiscal

- Dr. LAURENCE MATTOS - Juiz de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública

SPI. 3.2.13 - Serviço do Foro da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

- Dr. EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA - Juiz de Direito Titular I da 7ª Vara da Fazenda Pública - Central

SPI. 3.2.14 - Serviço de Apoio Cível da Capital

- Dra. VANESSA RIBEIRO MATEUS - Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Central

SPI. 3.2.15 - Serviço de Apoio Cível do Interior

- Dr. REGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO - Juiz de Direito Titular II da 41ª Vara Cível - Central

SPI 3.3 - COORDENADORIA DE APOIO CRIMINAL DA CAPITAL E DO INTERIOR

SPI 3.3.1 - Serviço de Distribuição Criminal

SPI 3.3.2 - Serviço de Protocolo Criminal

- Dr. ANTONIO MARIA PATINÕ ZORZ - Juiz de Direito Titular I da 29ª Vara Criminal - Central

SPI 3.4 - COORDENADORIA DE CERTIDÃO ESTADUAL

SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível

SPI 3.4.2 - Serviço de Certidão Criminal

- Dra. MARIA CAROLINA DE MATTOS BERTOLDO - Juíza de Direito Titular II da 21ª Vara Cível do Foro Central (pelo período de 01/05/2016 a 19/12/2016)

SPI 3.5 - COORDENADORIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E PARTIDOR DA CAPITAL E DO INTERIOR

SPI 3.5.1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

- Dr. JOSÉ MAURÍCIO CONTI - Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho - Central

SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

SPI 3.5.3 - Serviço de Partilha e Cálculos Judiciais de Família

SPI 3.5.4 - Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Cálculos Judiciais

- Dr. CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI - Juiz de Direito Titular II da 26ª Vara Cível do Foro Central

OSASCO

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível
4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível
1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível
2º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

8º Ofício Cível
3º Tabelião de Notas

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

3ª Vara da Família e das Sucessões

3º Ofício da Família e das Sucessões

1ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas I

2ª Vara da Fazenda Pública

Serviço Anexo das Fazendas II

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal
2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

Polícia Judiciária (rodízio bienal - 02/05/2016 a 02/05/2018)

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Vara do Júri e Execuções Criminais

Ofício do Júri e Execuções Criminais

Vara da Infância e da Juventude

Ofício da Infância e da Juventude

(CASA Osasco I e II - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Osasco)

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 - PROCESSO nº 2015/191096

Termo de Acordo e Cooperação - Repasse de informações - Emissão (eletrônica) de certidões de pessoas incluídas no sistema penitenciário - Caráter democrático do registro civil

Página 13

DICOGE

DICOGE 2

PROCESSO nº 2015/191096

Parecer 96/2016-E

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Termo de Acordo e Cooperação - Proposta de aperfeiçoamento do serviço delegado, com o fim de viabilizar o repasse de informações - Emissão (eletrônica) de certidões de pessoas incluídas no sistema penitenciário - Caráter democrático do registro civil - Exercício da cidadania em sintonia com o propósito de ressocialização do executado - Acordo que não ofende as Normas de Serviço do Extrajudicial.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça;

O expediente foi aberto por provocação da ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARPEN-SP, em conjunto com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP).

Existe o interesse na formalização de acordo de cooperação, a envolver a emissão eletrônica de certidões, em razão de solicitação do Poder Público e para cumprir objetivo primordial da execução penal (ressocialização do condenado), o que poderia ocorrer durante o cumprimento da pena ou prisão, através de sistema eletrônico mantido pela ARPEN-SP (CRC), sem custo para a pessoa natural (usuário do serviço).

É o relatório.

O sistema jurídico confia em que o Judiciário atue como efetivo controlador dos trabalhos extrajudiciais, não somente organizando e atualizando as Normas de Serviço, como mantendo uma equipe de juízes assessores da Corregedoria que atue com profissionalismo, estudando e pesquisando com a importância que o tema merece, para que a função pública delegada ao particular possa cumprir a missão de bem atender o usuário, com eficiência, cordialidade, transparência e disciplina.

O registro civil é o mais democrático braço da função extrajudicial, pois os atos praticados não distinguem o rico do pobre, doutor ou analfabeto. As certidões e assentos são quase sempre o retrato dos direitos fundamentais ou da personalidade e, embora seja possível cogitar da falibilidade de algum ponto do sistema, é importante que os registradores mantenham o foco na cidadania, o que se permite cumprindo fielmente a constituição, leis e decisões normativas.

Os desafios nesse setor giram em torno do desenvolvimento de ferramentas capazes de aproveitar as evoluções tecnológicas, em proveito do aparelhamento registral, inclusive para atenuar o vazio não alcançado pelo brilho do registro civil, fator de marginalização de pessoas naturais. Buscam-se, ainda, melhorias no campo da segurança dos atos e no processo de inter-relação (cooperação) entre unidades extrajudiciais e setores públicos.

Na verdade, o exercício da função pública (registral e notarial) pelo particular, por força constitucional, vai muito além da permissão de exploração do serviço, através da cobrança de emolumentos. A complexa relação existente entre o

delegado e o Estado reclama providências efetivas na busca da almejada eficiência, dentre elas a atuação excepcional desenvolvida para atender interesses públicos grandiosos, normalmente ligados à tutela preventiva de fraudes tributárias, previdenciárias, ambientais e crimes graves (corrupção, estelionato, falsidade e lavagem de dinheiro).

Sobre o dever de cooperação (informação), imposto pela atuação legislativa, é oportuno ressaltar trecho de parecer de minha autoria, confirmado por Vossa Excelência: "A delegação constitucional da função notarial e registral aos particulares (art. 236 da CF) retrata, por outro lado, proibição da atuação estatal direta, mas a opção legítima pela transferência da execução não modifica a essência da natureza pública do serviço prestado. Daí a abertura excepcional para que, em casos de relevante interesse público, seja permitida a atuação legislativa voltada ao estabelecimento de deveres de cooperação e informação impostos aos oficiais e notários" (Processo CG nº 82020/2015).

É salutar que, no âmbito das execuções penais, sejam implementadas ferramentas eletrônicas para viabilizar repasse de informações úteis, em favor de presos e egressos. De acordo com a cláusula segunda (do objeto) "as partes estabelecem entre si o presente Termo Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de atender aos pedidos da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA para localização de CERTIDÕES DIGITAIS pelos CARTÓRIOS, das pessoas em situação de privação de liberdade e egressos do Sistema Prisional Paulista, mediante o uso do SISTEMA ARPEN/SP, segundo os termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional em vigor" (fls.80/92).

Não custa advertir que o Estado enfatiza claramente a ressocialização, como sendo o fim maior da execução criminal (art. 1º e 10 da Lei nº 7.210/84), embora exista outra importante função da jurisdição penal ("si mira alla punizione del privato che ha violato una legge"1). Assim, nada mais consentâneo que o emprego da facilidade, com o fito de permitir, por meio da CRC, a obtenção de certidões de nascimento, medida fundamental para a emissão de documentos essenciais aos atos da vida civil.

Munidos da certidão, os executados e egressos poderão obter carteira de trabalho, sendo que o exercício de ocupação lícita tem especial relevância para o instituto da remição penal. No mais, os documentos pessoais emitidos a partir da certidão de nascimento liberam o acesso aos serviços públicos essenciais, especialmente no campo educacional (cursos oficiais), também considerado no cálculo da execução penal (art. 126 da Lei nº 7.210/84).

Há outro aspecto relevante e que está relacionado com a ausência de cobrança pela transferência de informações e documentos, consoante disposto na cláusula sétima (fl.85). É realmente importante que não haja ônus financeiro ao Estado, muito menos ao executado ou egresso.

Paralelo ao propósito de garantir a eficiência do serviço registral está a tutela dos direitos e deveres do executado e, neste ponto, foi colhida preliminar manifestação do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, Dr. LEANDRO GALUZZI DOS SANTOS, pela inexistência de óbice na formalização do termo de cooperação (fls.94/95).

A criminalidade é uma doença social praticamente incurável, reflexo da desorganização política no que se refere aos programas preventivos e repressivos. Não existe antídoto contra o crime, quer seja doloso ou decorrente da culpa stricto sensu. Há, sim, mecanismos de desestímulo da formação da personalidade criminosa, sendo o exercício da cidadania o principal freio inibidor da reincidência. Qualquer providência capaz de reduzir entraves burocráticos poderá representar o ponto de partida no processo de ressocialização, através do trabalho ou educação, frutos naturais de oportunidades geradas pela efetivação do registro civil. Daí a abertura para, em caso com evidente interesse público e social, seja autorizada a formalização do termo de cooperação apresentado neste expediente.

Nesses termos, o parecer que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência propõe a aprovação da minuta (fls.80/92), autorizando-se a celebração do Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

Sub censura.

São Paulo, 19 de abril de 2016.

(a) Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, autorizo a celebração do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, entre ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO -ARPEN-SP e GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, nos termos da minuta de fls.80/92.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor Geral da Justiça

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Auad Mirched Dayoub

Página 725

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1012030-85.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Auad Mirched Dayoub - Vistos.De início, intime-se Samia Khoury Dayoub, tendo em vista que a pretensão da presente ação pode afetar possíveis direitos reais.Do mais, conforme decisão judicial de fl. 31, o requerente havia realizado a separação de corpos em 2009. Portanto, em princípio, ao comprar o bem em 2010, era separado, sendo que o R.03 da matrícula nº 118.976 estava correto.Destarte, manifeste-se o Oficial sobre a razão da realização da Av.04 na mesma matrícula, que alterou o R.03 para que, ao invés de constar que o requerente era separado, constasse que era casado em regime de comunhão parcial de bens, excluindo a informação de que era separado.Destaque-se que, segundo o requerente, "o suscitante apresentou à d. Serventia do 14º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital, a documentação do divórcio, a fim de que fosse averbado o seu novel estado civil nas matrículas nº 118.976 e nº 118.992. Já prenunciando o quiproquó, o título foi devolvido, sem registro, sob a exigência de retificação da escritura de venda e compra para corrigir o estado civil (doc. 07). Após alguma tramitação (docs. 16/17), conquanto não sejam separado e casado adjetivos antagônicos e, muito menos, excludentes entre si, o suscitante, a fim de agilizar o registro pretendido, atendeu a exigência do d. Sr. 14º Oficial, o que resultou na averbação Av. 4 nas matrículas em exame" (g.N.) Após a juntada, abra-se vista ao Ministério Público, para ciência da petição de fls.85/86.Intime-se. - ADV: AGUINALDO RANIERI DE ALMEIDA (OAB 35220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Priscilla Pimenta de Lima Horta

Página 725

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1013483-18.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Priscilla Pimenta de Lima Horta - Vistos.Fls.101/453 e 454/459: Abra-se vista ao Ministério Público. Após, conclusos.Int. - ADV: RODRIGO PIMENTA DE LIMA HORTA (OAB 248627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Pedro da Silva

Página 729

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Processo 0028937-19.2011.8.26.0007 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Pedro da Silva - Vistos. Fls. 234vº: Por ora, officie-se à Escola Dom Vital, solicitando os dados cadastrais constantes em seus arquivos referentes ao autor, observando-se o provável período de estudos (1962 a 1965). - ADV: LEONARDO ARANTES VICENTINI (OAB 194851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0028937-19.2011.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Pedro da Silva

Página 729

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Processo 0028937-19.2011.8.26.0007 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Jose Pedro da Silva - Vistos. Fls. 234vº: Por ora, officie-se à Escola Dom Vital, solicitando os dados cadastrais constantes em seus arquivos referentes ao autor, observando-se o provável período de estudos (1962 a 1965). - ADV: LEONARDO ARANTES VICENTINI (OAB 194851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1024077-28.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eduardo Monegati Junior e outro

Página 725

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1024077-28.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Eduardo Monegati Junior e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Fl.178: Defiro ao requerente o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para atendimento da solicitação do Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital. Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.176Int. - ADV: MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1024119-43.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Magic Moments Eventos Ltda

Página 725

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1024119-43.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Magic Moments Eventos Ltda. - Registro de distrato social - necessidade de constar o nome do liquidante - responsabilidade deste que não acaba com o fim da liquidação - princípio da publicidade - dúvida inversa procedente. Trata-se de dúvida inversa suscitada por Magic Moment Eventos Ltda., em face do Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica da Capital, após negativa de registro de instrumento de distrato social. O óbice diz respeito a necessidade de expressamente constar no instrumento o nome do liquidante da sociedade. O suscitante aduz que o instrumento baseia-se em modelo do site do Centro de Estudo de Títulos e Documentos de SP e que não há previsão legal para a exigência. Juntou documentos às fls. 03/08. O Oficial manifestou-se às fls. 12/14, alegando que o Código Civil exige a nomeação de liquidante, que será responsável por qualquer irregularidade relativa aos credores da sociedade dissolvida. Aduz que a exigência formulada é simples, bastando que se retifique o instrumento. O suscitante manteve a discordância com a exigência às fls. 24/250. Ministério Público opinou à fl. 29 pela improcedência do pedido. É o relatório. Decido. A extinção de uma sociedade deve sempre ser precedida por liquidação, com o fim de que se apurem seus ativos e passivos remanescentes, sendo que, após pagos esses últimos, haverá a eventual distribuição de valores entre os sócios. No documento levado a registro estão presentes as seguintes cláusulas: "Cláusula 2ª: Procedida a liquidação do ativo, ultimou-se o pagamento de todo o passivo da sociedade, não restando qualquer débito a ser pago. Cláusula 3ª Em face do disposto na Cláusula 2ª, não restou patrimônio a ser distribuído à sócia." Portanto, constata-se que, segundo declarado, houve liquidação. Contudo, assim dispõe o Art. 1.110 do Código Civil: "Art. 1.110. Encerrada a liquidação, o credor não satisfeito só terá direito a exigir dos sócios, individualmente, o pagamento do seu crédito, até o limite da soma por eles recebida em partilha, e a propor contra o liquidante ação de perdas e danos." Da parte final da norma, constata-se que a responsabilidade do liquidante se estende para além do fim da liquidação, havendo responsabilidade caso se constate perdas e danos com o fim da sociedade devido a irregularidades no processo de liquidação, expresso no Art. 1.103 do Código Civil. Portanto, fica clara a necessidade de se constar no Registro Civil da Pessoa Jurídica informações sobre o liquidante da sociedade, na eventualidade de qualquer credor buscar dados para propor as ações judiciais cabíveis. Isso decorre do princípio da publicidade inerente aos registros públicos, não sendo pertinentes os argumentos da suscitada, que inclusive levam a crer que não foi realizada liquidação na forma da lei. Do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada por Magic Moment Eventos Ltda., em face do Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica da Capital, mantendo o óbice ao registro do título. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 28 de abril de 2016 Tânia Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: FERNANDO APARECIDO DE DEUS RODRIGUES (OAB 216180/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1030811-58.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros

Página 726

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1031679-36.2016.8.26.0100

Mandado de Segurança - Coisas - Glower Eduardo Mello Duarte

Página 726

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1031679-36.2016.8.26.0100 - Mandado de Segurança - Coisas - Glower Eduardo Mello Duarte - Vistos.Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Glower Eduardo Mello Duarte em face do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital. Alega o impetrante que adquiriu, mediante alienação fiduciária, três imóveis (matriculados sob nºs 4.106, 4.107 e 4.108), levados a leilão na ação trabalhista nº 01427003020065020059, que tramitou perante o MMº Juízo da 59ª Vara do Trabalho da Capital.Informa que, ao levar a registro a Carta de Arrematação, com o pagamento prévio do ITBI, teve o título qualificado negativamente, sob o argumento da ausência de recolhimento da diferença do valor do imposto, entendendo o Registrador que a data do fato gerador do tributo é a da homologação da alienação judicial (05.11.2015) e não a data da realização do pedido de registro da Carta de Arrematação na Serventia.Assevera, por fim, que tal conduta é arbitrária e abusiva, por violar seu direito líquido e certo. Juntou documentos às fls.11/45.É o relatório.Passo a fundamentar e a decidir.O caso é de extinção do feito, em razão de inadequação da via eleita.Com efeito, a insurgência contra a exigência formulada na nota devolutiva (fls.50 e 52), deveria ter sido veiculada por meio de procedimento de dúvida (art. 198 da Lei 6075/73) e não com a impetração de mandado de segurança.Neste sentido:"Mandado de Segurança. Autoridade coatora. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis. Inadmissibilidade. Impetrado que não pode ser considerado autoridade para fins de mandado de segurança. Hipótese em que há procedimento específico a ser observado contra tais atos. Caso de ilegitimidade passiva. Petição inicial indeferida. Segurança denegada, prejudicado o julgamento do agravo" (TJSP Agravo de Instrumento nº 0245921-18.2011.8.26.0000 Rel. Des. Vito Gugliemi)."Mandado de Segurança contra ato de Oficial de Registro de imóveis que indeferiu pedido de averbação da construção de apartamento. Impossibilidade. Via eleita inadequada. Questão que poderia ser solucionada na via administrativa. Entendimento de que o Oficial do Cartório não é autoridade para efeito de Mandado de Segurança. Sentença mantida. Recurso improvido" (TJSP Apelação nº 994.01.042790-8, j. 18/11/2010, Rel. José Joaquim dos Santos).Para bem compreender a situação posta no mandamus, cumpre realçar a função do registrador público e não há como escapar da conclusão de ser ele delegatário de função pública, sendo que "entre o delegado e o Estado estabeleceu-se uma relação complexa, cujos aspectos fundamentais são a investidura, a fiscalização técnica e a disciplina" (Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, in Registro de Imóveis e Notas responsabilidade civil e disciplinar, RT, 1997, p. 85). Significa que o delegado, como agente público que é, deverá exercer a atividade seguindo a legislação, bem como as normas e decisões normativas que são emitidas para disciplinar a prática do serviço, exatamente porque a uniformidade de procedimentos busca a almejada estabilidade jurídica que concede a segurança para o usuário. Cumpre destacar que os títulos judiciais não estão isentos de qualificação (positiva ou negativa), para ingresso no fólio real. O Egrégio Conselho Superior da Magistratura já decidiu que a qualificação negativa do título judicial não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial (Apelação Cível n. 413-6/7).Nessa linha, também o acórdão do E. Supremo Tribunal Federal : "REGISTRO PÚBLICO - ATUAÇÃO DO TITULAR - CARTA DE ADJUDICAÇÃO - DÚVIDA LEVANTADA - CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - IMPROPRIEDADE MANIFESTA. O cumprimento do dever imposto pela Lei de Registros Públicos, cogitando-se de deficiência de carta de adjudicação e levantando-se dúvida perante o juízo de direito da vara competente, longe fica de configurar ato passível de enquadramento no artigo 330 do Código Penal - crime de desobediência - pouco importando o acolhimento, sob o ângulo judicial, do que suscitado" (HC 85911 / MG - MINAS GERAIS, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, j. 25/10/2005, Primeira Turma).Logo, não basta a existência de título proveniente de órgão jurisdicional para autorizar automaticamente o ingresso no fólio real.Feitas essas considerações, deve a impetrante suscitar diretamente ou requerer que o Oficial suscite a dúvida, momento em que a exigência do Registrador será avaliada por esta Corregedoria Permanente. E ainda que assim não fosse, vale fazer duas ressalvas; primeira, a de que a nota de devolução encontra-se com a validade esgotada, tendo em vista o decurso do trintídio

legal, havendo necessidade de nova qualificação do título; segunda, o interessado impugnou apenas uma das exigências formuladas pelo registrador, o que prejudicada a análise de eventual suscitação de dúvida. Ante o exposto, julgo extinto o processo, com fundamento nos artigos 485, I, c.c. 330, III, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários decorrentes deste procedimento. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. São Paulo, 25 de abril de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: OLGA FAGUNDES ALVES (OAB 247820/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1033765-48.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Odair Teixeira da Silva - - Roselaine Borges Silva

Página 726

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1033765-48.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Odair Teixeira da Silva - - Roselaine Borges Silva - Municipalidade de São Paulo - - os autos aguardam o depósito de uma diligência para notificação de Manoel Joaquim Teixeira e s/m, tendo em vista o AR de fls. 279. - ADV: THIAGO ARAUJO FIEL (OAB 336585/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), AFONSO CELSO DE ALMEIDA VIDAL (OAB 168529/SP), MARIA ODETE DUQUE BERTASI (OAB 70504/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1039666-26.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Bruna Marques Duarte

Página 726

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1039666-26.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - Bruna Marques Duarte - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão posta a desate, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ELIZABETH DE SOUZA NAVES (OAB 120496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1040180-76.2016.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 0010014-48.2014.8.26.0650 - 1ª VARA) - Olinto Mascarenhas Marques - - Ida Regina Guimarães Ambroso Marques

Página 727

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1040180-76.2016.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Citação (nº 0010014-48.2014.8.26.0650 - 1ª VARA) - Olinto Mascarenhas Marques - - Ida Regina Guimarães Ambroso Marques - Vistos.Tendo em vista que há um setor próprio para cumprimento das cartas precatórias, cancele-se a distribuição do presente feito, remetendo-o ao distribuidor para as providências cabíveis.Int. - ADV: PAULO AFONSO PINTO DOS SANTOS (OAB 118264/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1040184-16.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Maria Aparecido Constâncio - - Francisco Joaquim Costa

Página 727

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1040184-16.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Maria Aparecido Constâncio - - Francisco Joaquim Costa - Vistos.Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão posta a desate, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: SERGIO MACIEL DE OLIVEIRA (OAB 54707/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2016 - Processo 1068881-81.2015.8.26.0100

Procedimento Comum - Coisas - D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 727

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2016

Processo 1068881-81.2015.8.26.0100 - Procedimento Comum - Coisas - D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação da Municipalidade, como determinado à fls. 118, 2º parágrafo. - ADV: SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA (OAB 78610/SP), ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 135515/SP), SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0005091-09.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J

Página 728

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Processo 0005091-09.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - Dê-se, inicialmente, ciência ao Sr. Representante, facultada manifestação, tendo em vista o teor das explicações apresentadas pela Sra. Tabela. Oportunamente, voltem à conclusão. Com cópias das fls. 34/38, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: MARCOS LARA TORTORELLO (OAB 249247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0047698-76.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Angela Margarete Caniato

Página 731

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Processo 0047698-76.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Angela Margarete Caniato - Vistos.Fls. 26/27: O pedido feito pela parte autora deverá ser realizado em nova demanda, tendo em vista que não foi objeto da petição inicial. O feito já foi sentenciado com trânsito em julgado.Assim, em nada mais sendo requerido, tornem os autos ao arquivo. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Processo 0035825-11-2014

Pedido de Providências C G J T N

Página 735

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Processo 0035825-11-2014 Pedido de Providências C G J T N - Noutra quadra, este processo deverá continuar para fins de acompanhamento da correção de todos os recolhimentos mensais devidos, bem como os valores em aberto. Assim, até o dia 10 de cada mês, a partir de maio de 2016, o Sr. Tabelião deverá comprovar os pagamentos devidos no mês anterior, bem como informar o valor da dívida em aberto e a quantia paga para seu abatimento, sendo certo que o débito deverá ser quitado no menor tempo possível.

A Portaria que segue deverá ser autuada de forma digital, devendo ser juntados a mesma os documentos desses autos de fls. 135/367, 1.201/1206, 1.241 e desta decisão.

Ante ao exposto, determino o arquivamento da representação, com a observação supra quanto às informações do Portal Extrajudicial e, instauo processo administrativo disciplinar relativamente as demais questões, conforme portaria; determinando o cumprimento do acima exposto.

Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Tabelião. P.R.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - PORTARIA Nº 07/2016-RC

Designar Ailton Henrique Dias, portador do RG. nº 25.76.9.897-8,, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

PORTARIA Nº 07/2016-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, datado de 01/03/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e a Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem os casamentos designados para os dias 06, 13, 18, 20 e 27 de fevereiro de 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Ailton Henrique Dias, brasileiro, portador do RG. nº 25.76.9.897-8 SSP/SP e CPF nº 185.338.708-84, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São Mateus, a fim de realizar o casamento que foi celebrado nos dias 06, 13, 18, 20 e 27 de fevereiro de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - PORTARIA Nº 008/2016-RC

Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, portador do RG. nº 28.332.647-5 SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto das Mooca

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

PORTARIA Nº 008/2016-RC - O Doutor Marcelo Benacchio, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Sra. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto da Mooca, datado de 22/02/2016, noticiando que o Juiz de Casamentos Titular e

a Suplente de Juiz de Casamentos estão impossibilitados para celebrarem o casamento designado para o dia de 17 de fevereiro de 2016, por motivos pessoais. Considerando a indicação feita pela Sra. Oficial; Resolve: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileira, portador do RG. nº 28.332.647-5 SSP/SP e CPF nº 273.097.448.29, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito Alto das Mooca, a fim de realizar o casamento que foi celebrado no dia 17 de fevereiro de 2016. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 1061/2015

Busca de assento de Óbito de Joaquim Franco

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 1061/2015 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Valéria Aparecida de Souza, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Joaquim Franco, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1950 a 1970. Adv: Valéria Aparecida de Souza OAB 113.357/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 1062/2015

Busca de assento de Óbito de Luiz Bento da Silva

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 1062/2015 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Claudia Randal de Souza, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Luiz Bento da Silva, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1955 a 1965. Adv: Claudia Randal de Souza OAB 289.680/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 39/2016

Busca de assentos de Óbito de José Borges de Assis

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 39/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Fabiane Alves de Andrade, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assentos de Óbito de José Borges de Assis (no período de 1954 a 1964) e de Chistina Silvarolli de Assis (no período de 1949 a 1959). Adv: Fabiane Alves de Andrade OAB 294.172/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 276/2016

Busca de assento de Óbito de Francisca Florim Padovino

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 276/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Florência Mendes dos Reis, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Francisca Florim Padovino, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1965 a 1972. Adv: Florência Mendes dos Reis OAB 284.422/ SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 281/2016

Busca de assento de Casamento de Augusto de Campos Jarussi e Clelia Moreira

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 281/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Suzana Martins, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Casamento de Augusto de Campos Jarussi e Clelia Moreira, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1930 a 1939. Adv: Suzana Martins OAB 250.858/ SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 282/2016

Busca de assento de Nascimento de Marcia Aparecida Brito

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 282/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Beatriz Helena Barros Carrozza, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Nascimento de Marcia Aparecida Brito, sendo que as buscas foram realizadas no ano de 1964. Adv: Beatriz Helena Barros Carrozza OAB 91.490/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 290/2016

Busca de assentos de Óbito de Nazareno Cupo (no período de 1960 a 1975) e de Jacomo Bruno Massoli

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 290/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Laercio Maldonado Jorge, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assentos de Óbito de Nazareno Cupo (no período de 1960 a 1975) e de Jacomo Bruno Massoli (no período de 1960 a 1975). Adv: Laercio Maldonado Jorge OAB 267.186/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 294/2016

Sr(a). Paulo Henrique de Oliveira, a comparecer perante este juízo, no prazo de 05 dias, a fim de retirar a Certidão de Óbito de Francisca Albamonte de Oliveira

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 294/2016 Intimo o(a) interessado(a), Sr(a). Paulo Henrique de Oliveira, a comparecer perante este juízo, no prazo de 05 dias, a fim de retirar a Certidão de Óbito de Francisca Albamonte de Oliveira. Adv: Paulo Henrique de Oliveira - OAB 231.127/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Edital nº 296/2016

Busca de assento de Casamento de Jovenizio Faustino Menezes e Irani Correa Faustino

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Edital nº 296/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Cristina Kruszczyński Bergmann, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Casamento de Jovenizio Faustino Menezes e Irani Correa Faustino, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1967 a 1977. Adv: Cristina Kruszczyński Bergmann OAB 61.996/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Exp. Não Registrado Em cumprimento ao Despacho do MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível
Dr(a) MARCELO BENACCHIO, comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Sueli Rita Grossi, que os autos do processo nº 1109608-19.2014.8.26.0100 foram redistribuídos ao Foro Regional VII Itaquera em 17/12/2014

Página 736

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Exp. Não Registrado Em cumprimento ao Despacho do MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível, Dr(a) MARCELO BENACCHIO, comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Sueli Rita Grossi, que os autos do processo nº 1109608-19.2014.8.26.0100 foram redistribuídos ao Foro Regional VII Itaquera em 17/12/2014. Adv.: Gabriel de Assis Farias Pereira OAB nº 315.011/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2016 - Exp. Não Registrado Em cumprimento ao Despacho do MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível
Dr(a) MARCELO BENACCHIO, comunico o(a) interessado(a), Sr(a). José Pimentel dos Santos Braz, que o processo nº 0012657-43.2015.8.26.0007 está extinto, sendo que os autos foram remetidos em definitivo à Defensoria Pública

Página 737

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2016

Exp. Não Registrado Em cumprimento ao Despacho do MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos do Foro Central Cível, Dr(a) MARCELO BENACCHIO, comunico o(a) interessado(a), Sr(a). José Pimentel dos Santos Braz, que

oprocesso nº 0012657-43.2015.8.26.0007 está extinto, sendo que os autos foram remetidos em definitivo à Defensoria Pública em 28/05/2015. Adv.: Joise Leide Almeida de Araújo OAB nº 300.972/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1005974-36.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Marília Cunha de Souza e outros

Página 737

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1005974-36.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Marília Cunha de Souza e outros - Vistos.Fls. 33: Concedo prazo de 10 (dez) dias. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1007387-97.2015.8.26.0010

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Gomes de Azevedo

Página 737

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1007387-97.2015.8.26.0010 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Gomes de Azevedo - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Jabaquara, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: SUEN RIBEIRO CHAMAT (OAB 278859/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1009125-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lurdes Rodrigues Ruis

Página 737

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1009125-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Lurdes Rodrigues Ruis - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e determino a retificação do assento de óbito de Álvaro Aparecido Ruis, como requerido na inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: AGNALDO DONIZETE RUIS (OAB 363977/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1017321-66.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - W.O.M

Página 738

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1017321-66.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - W.O.M. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1020768-62.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Thiago Le Bail

Página 738

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1020768-62.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Nascimento de Filho de Brasileiro Nascido no Exterior - Thiago Le Bail - Vistos. Do estudo dos autos, verifico que consta na certidão de transcrição de nascimento do autor (fls. 26/27) que o registro do nascimento foi feito pelo Consulado Geral do Brasil em Paris cf. Fl. 23). Tratando-se a certidão de fls. 26/27 de uma "transcrição" de um outro documento (no caso de uma certidão expedida pelo Consulado do Brasil em Paris às fls. 23), afigura-se que o registro de nascimento do autor pelo Consulado do Brasil em Paris também deverá ser retificado, em observância ao princípio da uniformidade dos registros públicos. Em sendo assim, determino ao autor que adite a inicial, incluindo o pedido de retificação no registro de nascimento consular. Prazo: dez dias. Intimem-se. - ADV: ROSEMIRA DE SOUZA LOPES (OAB 203738/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1023515-19.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Luiz da Silva

Página 738

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1023515-19.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - André Luiz da Silva - Vistos. Fls. 69 e ss.: Manifeste-se o autor, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SERGIO ROBERTO LOPES (OAB 108942/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1027546-48.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel

Página 738

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1027546-48.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kelli Regina Oliveira Maciel - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: STEFANO DEL SORDO NETO (OAB 128308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1033327-51.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.S.F.

Página 738

2ª Vara de Registros Públicos

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1033327-51.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.S.F. - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial. Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1035032-84.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de nascimento - O.R.C.P.N.V.M.S.P.S. - J.A.T.F. e outro

Página 738

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1035032-84.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Assento de nascimento - O.R.C.P.N.V.M.S.P.S. - J.A.T.F. e outro - VISTOS, Cuida-se de expediente suscitado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, Capital, relacionado com a recusa quanto ao registro da filha de J. A. T. F. e T. C. P., que indicaram o nome Nico F. P.A inicial veio instruída com os documentos de fls. 03/07, seguindo-se manifestação da representante do Ministério Público (fls. 11/12). É o breve relatório. DECIDO. Incensurável a recusa deduzida pelo Sr. Oficial, no tocante à lavratura do assento de nascimento da filha dos interessados. Frise-se, de início, a lição de Walter Ceneviva, in Lei dos Registros Públicos Comentada, ed. Saraiva, 2006, segundo a qual "o nome, tomada a expressão em sentido amplo, é meio de identificação, de individualização, atribuído por lei a todas as pessoas, no interesse geral. Merece, por isso, a proteção legal, como um bem de sua personalidade" (op. cit. p. 135). A matéria posta em controvérsia conta com previsão legal estabelecida no parágrafo único do artigo 55 da Lei 6.015/73, que representa hipótese de exceção ao princípio da liberdade de escolha do nome. Na hipótese vertente, o Sr. Oficial obstou o registro da filha dos declarantes que indicaram o prenome Nico, predominantemente masculino, para uma criança do sexo feminino. Induvidoso, na espécie, que o obstáculo ao registro, em face do prenome indicado, Nico, era medida de rigor. A indicação do prenome, a pretexto do alegado significado, não autoriza a formação de convencimento judicial no sentido de acolher a pretensão dos genitores. Assim é, porque o termo discrepa do senso comum, com potencial perspectiva de criar a indesejável situação de expor a portadora a situações constrangedoras, certo que o prenome, de cunho predominantemente masculino, poderá ser fonte geradora de situações desagradáveis, fato, aliás, intuitivo, sobretudo quando a criança atingir a idade escolar, conforme bem evidenciado pela nobre representante do Ministério Público (fls. 11/12). Não se trata de presumir subjetivamente a consequência que poderá advir, mas admite-se que a escolha não é sensata e viola a normalidade, porquanto, causará estranheza a atribuição de um nome masculino à uma criança do sexo feminino. De outra parte, o contexto cultural a ser observado deve ser o brasileiro, assim, o fato da possibilidade da utilização do nome pretendido em pessoas do sexo feminino em outros países não afasta a situação acima referida, considerado o local do registro. Por conseguinte, rejeito o pedido formulado pelos interessados, determinando a manutenção da recusa registrária, acertadamente oferecida nas judiciosas razões opostas pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito Vila Mariana, Capital, que ficam acolhidas na íntegra, certo que, nos termos

da cota ministerial de fls. 11/12, os interessados, se o caso, poderão optar pela atribuição de nome de caráter feminino com significados semelhantes ao escolhido.Ciência ao Ministério Público, ao Sr. Oficial e aos interessados.P.R.I.C. - ADV: SANDRA PETROSINO DA ROCHA (OAB 259672/SP), CARLOS ALBERTO DA ROCHA (OAB 67332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1037604-13.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Marcio Pires Del Picchia

Página 739

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1037604-13.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Marcio Pires Del Picchia - Vistos,Ao Sr. Tabelião do 16º Cartório de Notas da Capital, para esclarecimentos.Com a vinda da manifestação, ao autor.Após, ao Ministério Público, para parecer.Int. - ADV: CLAUDIA MONTOVANI DE BARROS SAIKI (OAB 351086/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1037627-56.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Marcio Pires Del Picchia

Página 739

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1037627-56.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - Marcio Pires Del Picchia - Vistos,Ao Sr. Tabelião do 4º Cartório de Notas da Capital, para esclarecimentos.Com a vinda da manifestação, ao autor.Após, ao Ministério Público, para parecer. - ADV: CLAUDIA MONTOVANI DE BARROS SAIKI (OAB 351086/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1038283-13.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luan Dal Max Dellai

Página 739

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1038283-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luan Dal Max Dellai - - Luma Dal Max Dellai - a parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. - ADV: KARINA BATISTA DA SILVA (OAB 272456/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1040801-73.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.S.M.S. e outro

Página 739

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1040801-73.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - A.S.M.S. e outro - Ao MP. - ADV: MIRIAN CARVALHO SALEM (OAB 110530/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1041270-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ferreira Bonilha e outros

Página 739

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1041270-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Ferreira Bonilha e outros - a parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1041329-10.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Antonio Martin dos Santos e outros

Página 740

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1041329-10.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Marcos Antonio Martin dos Santos e outros - a parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. - ADV: SHEILA PUCCINELLI COLOMBO MARTINI (OAB 222070/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1041449-53.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cornelio Tini Junior

Página 740

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1041449-53.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cornelio Tini Junior - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Nossa Senhora do Ó, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Int. - ADV: DIOGO BARDUCHI DIBENEDETTO (OAB 354505/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1041522-25.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Regina Domingues

Página 740

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1041522-25.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sandra Regina Domingues - a parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na

capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. - ADV: MARIA BENEDITA ANDRADE (OAB 29980/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1042186-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Aline Carraro da Silva

Página 740

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1042186-56.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdirene Aline Carraro da Silva - a parte autora deve regularizar sua representação processual (regularizar os documentos de fls. 9 e 10), sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1098165-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - NIKOLAS CASTELO RADOSAVLJEVIC

Página 742

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1098165-71.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - NIKOLAS CASTELO RADOSAVLJEVIC - Vistos.Fls. 137: Manifeste-se a parte autora acerca do cumprimento do mandado de averbação, no prazo de 10 (dez) dias. - ADV: ADALBERTO DE JESUS COSTA (OAB 63234/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1112923-21.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alaide Alves Ferreira

Página 743

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1112923-21.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alaide Alves Ferreira - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: IVONE FEST SILVIANO (OAB 118698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1118571-79.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogéria do Nascimento Timóteo da Silva

Página 743

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1118571-79.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rogéria do Nascimento Timóteo da Silva - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: JOSE ROBERTO TIMOTEO DA SILVA (OAB 254772/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1124239-31.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha

Página 743

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1124239-31.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luccas Capistrano da Cunha - Vistos.FI. 39: Defiro a gratuidade da justiça Anote-se.Intimem-se. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 1127423-92.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.F.S

Página 743

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 1127423-92.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - F.F.S. - Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem dos assentos que a modificação decorreu de decisão judicial.Ciência à ex-cônjuge da parte autora, expedindo-se o necessário.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0156/2016 - Processo 0013814-17-2016

Processo Administrativo J D 2 V R P - T N

Página 744

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0156/2016

Processo 0013814-17-2016 Processo Administrativo J D 2 V R P - T N - Portaria no 01/2016 TN - O Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente da Delegação Correspondente ao Tabelião de Notas da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o evidenciado no expediente verificatório n. 0035825-11.2014.8.26.0100, nos quais se constatou procedimento irregular, consistente no lançamento indevido de recibos e despesas nos livros da unidade e o não recolhimento de valores devidos ao Tribunal de Justiça, Fundo do Registro Civil, Ministério Público, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Fazenda do Estado de São Paulo, Instituto de Pagamentos Especiais do Estado de São Paulo e contribuição de solidariedade das Santas Casas de Misericórdia, consoante atuação dolosa e irregular do Sr. Titular da Delegação, conforme laudo pericial realizado na unidade; Considerando que, no período de janeiro de 2007 a outubro de 2015, como consta do anexo I do laudo pericial que acompanha a presente, o Sr. Tabelião efetuou o lançamento no respectivo livro da unidade de vários recibos de prestação de serviço que não possuem valor fiscal por não se tratar de nota fiscal de pessoa jurídica ou física ou recibo de pagamento de autônomos nos quais deve contar o abatimento de impostos; Considerando que, no período de janeiro de 2007 a outubro de 2015, como consta do anexo I do laudo pericial que acompanha a presente, o Sr. Tabelião efetuou o indevido lançamento no respectivo livro da unidade de empréstimos bancários e juros bancários como despesa dedutível; Considerando que, no período de janeiro de 2007 a outubro de 2015, como consta do anexo I do laudo pericial que acompanha a presente, o Sr. Tabelião efetuou o lançamento respectivo livro da unidade de folhas de pagamento dos funcionários pelo valor bruto, quando o correto seria pelo valor líquido em virtude do lançamento, como consta do anexo II do laudo pericial, dos encargos gerados e retidos dos colaboradores a exemplo de INSS, IR e vale transporte; Considerando que, no período de janeiro de 2007 a outubro de 2015, como consta do anexo I do laudo pericial que acompanha a presente, o Sr. Tabelião efetuou o lançamento respectivo livro da unidade de despesas que não possuíam notas fiscais nas pastas pertinentes; Considerando que o Sr. Tabelião, conforme supra referido laudo pericial, não comprovou o recolhimento ou recolheu o valor cabível ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2015 no valor de R\$ 59.545,15 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos); Considerando que o Sr. Sr. Tabelião , conforme supra referido laudo pericial, não comprovou o recolhimento ou recolheu o valor cabível ao

Fundo de Registro Civil, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2015 no valor de R\$ 12.804,86 (doze mil, oitocentos e quatro reais, e oitenta e seis centavos); Considerando que o Sr. Sr. Tabelião, conforme supra referido laudo pericial, não comprovou o recolhimento ou recolheu o valor cabível ao Fundo do Ministério Público, referente ao período de julho de 2015 a dezembro de 2015 no valor R\$ 25.588,23 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais, e vinte e três centavos); Considerando que o Sr. Oficial, conforme supra referido laudo pericial, não comprovou o recolhimento ou recolheu o valor cabível ao Município de São Paulo relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de março de 2015 a dezembro de 2015 no valor de R\$ 32.401,66 (trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos); Considerando que o Sr. Sr. Tabelião, conforme supra referido laudo pericial, não comprovou o recolhimento ou recolheu o valor cabível ao Estado de São Paulo, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2015 no valor de R\$ 4.563.597,67 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos); Considerando que o Sr. Tabelião, conforme supra referido laudo pericial, não comprovou o recolhimento ou recolheu o valor cabível a Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro sob administração do Instituto de Pagamentos Especiais do Estado de São Paulo, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2015 no valor de R\$ 3.065.721,64 (três milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); Considerando que o Sr. Tabelião, conforme supra referido laudo pericial, não comprovou o recolhimento ou recolheu o valor cabível a contribuição de solidariedade das Santas Casas de Misericórdia, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2015 no valor de R\$ 43.289,92 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e nove e noventa e dois centavos); Considerando que os débitos acima referidos totalizam 7.802.949,13 (sete milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos); Considerando que a responsabilidade pela regular observância do setor contábil, e estrita conferência dos recolhimentos, ainda que submetido a prepostos, é direta e exclusiva do Sr. Tabelião; Considerando que tais procedimentos constituem afronta ao cumprimento do disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal, notadamente a Lei Estadual n. 11.331/2002, bem como os Princípios das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, configurando ato doloso no sentido de lançamentos indevidos nos livros da unidade e não recolhimento de valores devidos nos termos da legislação incidente; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, os incisos V, do art. 30), do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da lei n. 8.935/94; RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Tabelião de Notas da Comarca da Capital, o Sr. J R P F, pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30) da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da lei n. 8.935/94. Designo o próximo dia de 19 de maio de 2015, às 14.00 h, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Sr. J R P F, ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. Requistem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e autue-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Registro Público

Página 1

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vier interessar que, nesta data, lhe foi apresentada para registro (Prenotação nº 402.575 de 24/03/2016) por ADRIANO LOPES GONÇALVES, a escritura lavrada em 08/03/2016, na 23ª Tabelião de Notas, desta Capital, no livro 3780 páginas 149/152, pela qual JOSÉ CARLOS SANTOS FERREIRA, empresário, RG. n.º 02395677- 4-SSP/IFP/RJ, CPF. sob n.º 101.110.937-91, e sua mulher, SHEILA MARTINS FERREIRA, do lar, RG n.º 13.505.962-SSP/SP, CPF. sob n.º 126.480.988-36, brasileiros, casados em 01/02/1975, pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Dr. Guilherme Cristoffel, n.º 498, apartamento 141. INSTITUIRAM O BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do CCB, combinado com os artigos 260 a 265 da Lei 6015/73 e ainda da Lei 8.009/90, sobre os seguintes imóveis: A) O APARTAMENTO SOB N.º 141, localizado no

14º andar do EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO TONINI, situado na rua Dr. Guilherme Christoffel, 498, no 8º Subdistrito Santana, onde está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 101.042; cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, como contribuinte n.º 072.047.0309-1 ao qual foi atribuído o valor venal de referência de R\$ 1.815.663,00; B) A VAGA DE GARAGEM SOB N.º 31, localizada no 1º subsolo do EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO TONINI, situado na rua Dr. Guilherme Christoffel, 498, no 8º Subdistrito Santana, onde está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 101.043; cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, como contribuinte n.º 072.047.0344-8 ao qual foi atribuído o valor venal de referência de R\$ 212.250,00; C) A VAGA DE GARAGEM SOB N.º 33, localizada no 1º subsolo do EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO TONINI, situado na rua Dr. Guilherme Christoffel, 498, no 8º Subdistrito Santana, onde está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 101.044; cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, como contribuinte n.º 072.047.0346-4 ao qual foi atribuído o valor venal de referência de R\$ 212.250,00; D) A VAGA DE GARAGEM SOB N.º 35, localizada no 1º subsolo do EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO TONINI, situado na rua Dr. Guilherme Christoffel, 498, no 8º Subdistrito Santana, onde está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 101.045; cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, como contribuinte n.º 072.047.0348-0 ao qual foi atribuído o valor venal de referência de R\$ 212.250,00; E) A VAGA DE GARAGEM SOB N.º 37, localizada no 1º subsolo do EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO TONINI, situado na rua Dr. Guilherme Christoffel, 498, no 8º Subdistrito Santana, onde está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 101.046; cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, como contribuinte n.º 072.047.0350-2 ao qual foi atribuído o valor venal de referência de R\$ 212.250,00; F) A VAGA DE GARAGEM SOB N.º 38, localizada no 1º subsolo do EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO TONINI, situado na rua Dr. Guilherme Christoffel, 498, no 8º Subdistrito Santana, onde está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 101.047; cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, como contribuinte n.º 072.047.0351-0 ao qual foi atribuído o valor venal de referência de R\$ 212.250,00; e, G) O DEPÓSITO SOB N.º 11, localizado no 2º subsolo do EDIFÍCIO LUIZ ANTONIO TONINI, situado na rua Dr. Guilherme Christoffel, 498, no 8º Subdistrito Santana, onde está perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 101.048; cadastrado pela Prefeitura do Município de São Paulo, como contribuinte n.º 072.047.0421-5 ao qual foi atribuído o valor venal de referência de R\$ 64.624,00; imóveis estes havidos pelos instituidores por compra feita da Santosinterparti Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme escritura de 26/02/2003, do 23º Tabelião de Notas, desta Capital, livro 2511, págs.313/318, devidamente registrados sob nº 3, nas citadas matrículas, do 3º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado que deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste na Imprensa Oficial, reclamar contra a mesma instituição por escrito, perante o 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Jacaré, nº 23 Bela Vista, no horário das 9:00 às 16:00 horas. São Paulo, 06 de abril de 2.016.

[↑ Voltar ao índice](#)
